**08.11.2022**

**Diário Oficial da cidade de São Paulo**

**EDITAIS**

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**

GABINETE DA SECRETÁRIA

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

COMUNICADO

6064.2020/0000694-1

A Coordenadoria de Segurança Alimentar (COSAN), com base nas informações prestadas pela coordenação do Programa Municipal Banco de Alimentos – PMBA (doc. SEI 073362125), comunica o balanço mensal das arrecadações e doações realizadas no âmbito do Programa Municipal Banco de Alimentos – PMBA, de acordo com Art. 11 da Portaria SMDET n. 08, de 17 de junho de 2020 – Referente ao mês de outubro de 2022.

No mês de outubro foram recebidos 49.725,13 Kg de alimentos e doados 31.131,70 Kg de alimentos para as 77 entidades atendidas no respectivo mês. Doadores do mês de outubro/2022:

Nome do doador

Programa Combate Ao Desperdício/ COSAN/ SMDET

Frubana Comércio e Distribuição de Alimentos Ltda.

Carrefour Comercio E Indústria Ltda.

Atacadão Distribuição Comercio E Indústria Ltda.

Sonda Supermercados Exportação E Importação S.A.

Fundo Social de São Paulo

Moustache Beams Ltda.

Rossi Supermercados

Outros doadores pessoa física e anônimos

Conselho Regional de Nutricionistas 3

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

GABINETE DIRETOR GERAL

DESPACHOS DA DIRETORA

DESPACHO AUTORIZATÓRIO SEI nº8110.2019/0000458-5

ASSUNTO: Processo seletivo de ingresso de novos alunos na Escola Municipal de Educação Profissional de Saúde Pública Professor Makiguti, para o primeiro semestre de 2023.

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Lei Municipal nº 16.115/2015 e no Decreto Municipal nº 56.507/2015, em especial a manifestação da Comissão Especial (Documento SEI nº 073176919 e 073406639) e parecer da Assessoria Técnico-Jurídica (Parecer FUNDATEC/AJ nº 073276754 e Encaminhamento nº 073405605), os quais adoto como razão de decidir, AUTORIZO, a utilização do EDITAL em SEI nº 073406628, para realização de processo seletivo de ingresso de novos alunos na Escola Municipal de Educação Profissional de Saúde Pública Professor Makiguti, para o primeiro semestre de 2023.

**LICITAÇÕES**

**EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO**

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I- À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2022/0001575-0, em especial das justificativas e informações da área técnica responsável (071621715, 073368532) e do parecer da assessoria jurídica (073382346), objetivando conferir maior publicidade, transparência e isonomia para o processo de elaboração e oportuna promulgação do Edital nº 09/2022/Spcine - Programa de Fomento/2022: Desenvolvimento de longas metragens e obras seriadas, a Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A. COMUNICA a todas as interessadas que a minuta do Edital estará disponibilizada na plataforma Spcine Investimentos através do link http://spcineinvestimentos.com.br/projeto/117/ para consulta pública pelo período de 08 de novembro de 2022, até as 23:59 horas do dia 15 de novembro de 2022.

II- As interessadas poderão enviar sugestões ou observações sobre a minuta do Edital para o endereço eletrônico editais@spcine.com.br devendo identificar o email no campo "Assunto" com o texto "CONSULTA PUBLICA EDITAL 09/2022". As sugestões e observações deverão ser enviadas em arquivo no formato PDF contendo a identificação da responsável por sua formulação (nome, RG, CPF e associação caso haja), bem como deverão identificar perfeitamente a clausula do Edital a que se referem e qual a sugestão ou observação proposta, com a devida fundamentação, para análise da Spcine.

III- Publique-se. Após, encaminhe-se à área responsável para as demais providências cabíveis.

**Diário Oficial da União**

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

**RESOLUÇÃO SUSEP Nº 23, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022**

Institui o Programa de Integridade da SUSEP - PROGRIDE.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, torna público que Conselho Diretor desta Autarquia, em reunião ordinária realizada em 03 de novembro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, VII, XIII e XVII do art. 8° do Regimento Interno de que trata a Resolução CNSP nº 449, de 18 de outubro de 2022, considerando o Decreto nº 9.203 de 22 de novembro de 2017, o Decreto nº 10.756, de 27 de julho de 2021, e a Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019, e o que consta do Processo Susep nº 15414.631617/2022-09, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa de Integridade da SUSEP - PROGRIDE, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades e de outros desvios éticos e de conduta, em apoio à boa governança.

Art. 2º São diretrizes do PROGRIDE:

I - o comprometimento da alta administração, e o envolvimento de todo o corpo funcional, com a manutenção de adequado ambiente de integridade, em todas as unidades organizacionais da Susep;

II - a colaboração entre as instâncias internas de integridade e apoio à governança da Susep;

III - a identificação e tratamento dos riscos à integridade, no âmbito das unidades organizacionais da Susep;

IV - a implementação gradual e o monitoramento permanente dos mecanismos de integridade, no âmbito das unidades organizacionais da Susep; e

V - a sensibilização e a capacitação contínua de todos os colaboradores que atuam nas unidades organizacionais da Susep, em relação aos mecanismos de integridade.

Art. 3º A Coordenação-Geral de Estratégia e Organização - CGEST é a Unidade responsável pela Gestão da Integridade no âmbito da SUSEP, nos termos do disposto no inciso II do artigo 19 do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, ficando responsável pela:

I - coordenação da estruturação, execução e monitoramento do PROGRIDE;

II - promoção de orientação e de treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao PROGRIDE; e

III - promoção de outras ações relacionadas à implementação do PROGRIDE, em conjunto com as demais unidades da SUSEP.

Parágrafo Único. A CGEST atuará como unidade setorial responsável pelas atividades do Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal - Sipef, exercendo as atribuições de que trata o artigo 6° do Decreto nº 10.756, de 27 de julho de 2021.

Art. 4º A estruturação do PROGRIDE ocorrerá por meio de Planos de Integridade, os quais organizarão as medidas a serem adotadas em determinado período de tempo e deverão ser revisados periodicamente.

§ 1º Os Planos de Integridade serão elaborados e revisados pela Unidade responsável pela Gestão da Integridade, a partir das propostas das unidades organizacionais designadas ou instituídas como responsáveis pelos seguintes processos ou funções:

I - promoção da ética e de regras de conduta para servidores;

II - promoção da transparência ativa e do acesso à informação;

III - tratamento de conflitos de interesses e nepotismo;

IV - tratamento de denúncias;

V - verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria; e

VI - implementação de procedimentos de responsabilização.

§ 2º Cabe ao Comitê de Governança, Riscos e Controles - CGRC designar ou instituir as unidades responsáveis pelos processos ou funções de que trata o §1°.

§ 3º Cabe ao Superintendente da SUSEP aprovar os Planos de Integridade.

Art. 5º Fica revogada a Deliberação SUSEP nº 237, de 5 de março de 2020.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE MILANESE CAMILLO**